



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI Nº. 1651/2016**

**DATA: 19.04.2016**

**SÚMULA:** Amplia Cargo Público no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

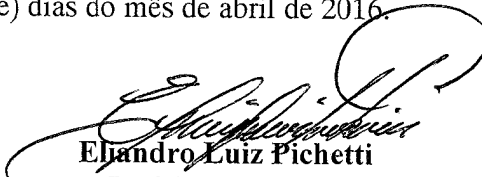
**Art. 1º** Fica ampliado em mais 04 (quatro) o número de cargo público de **Professor de Educação Física**, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, CBO 2313, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo Único** – O número de vagas ampliado no “caput”, passa a integrar o Anexo VII – das Leis nºs. 468/93 e 469/93 de 22.01.1993 Relação dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional: Profissional, **totalizando 07 (sete) o número de cargos.**

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016.

  
**Elandro Luiz Pichetti**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

### QUADRO DE AMPLIACÃO DE CARGOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS ANEXO VII – RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS											
SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI N° 1143.2010 de 02.03.2010					SITUAÇÃO ATUAL LEI N° 1651.2016 de 19.04.2016						
G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORAIA SEMA NAL	DENOMINAÇÃO	G O	CBO	Nº DE CAR GOS	CARGA HORA RIA SEMA NAL	PISO SALA RIAL	DENOMINAÇÃO	
Profiss sional	2313	3	20:00	Professor de Educação Física	Profiss sional	2313	7	20:00	1.228,22	Professor de Educação Física	

Itapejara D'Oeste, 19 de abril de 2016.

  
Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal